

RESOLUÇÃO Nº 399/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 que trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB/RS) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, Título I Disposições Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.992 de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde no SUS;
- a Portaria GM/MS nº 822, de 06/06/2001, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN);
- a Portaria SAS/MS nº 1.396, de 11/12/2013, que habilita o estado do Rio Grande do Sul na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e autoriza o credenciamento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, localizado no município de Porto Alegre/RS;
- a Lei nº 14.154, de 26/05/2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.369, de 06/06/2022, que altera e inclui procedimento relacionado à Triagem Neonatal na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados;
 - o processo administrativo nº 22/2000-0149439-5;
- a pactuação realizada na reunião da SETEC-CIB/RS, de 21/12/2022.



RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Porto Alegre/RS, para custeio de procedimento de detecção da Toxoplasmose Congênita em recém-nascidos triados no Programa Nacional de Triagem Neonatal, no valor anual de R\$ 7.494.808,23 (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos), a contar da competência janeiro de 2023 (2ª parcela de 2023).
- **Art. 2º** O montante do recurso remanejado corresponde ao valor a ser incorporado ao teto de média e alta complexidade da gestão do município de Porto Alegre e valor pendente de remanejo nas competências, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, assim distribuídos (Anexo I desta Resolução):
- I Recurso a ser incorporado ao teto da gestão do município de Porto Alegre a contar da competência **janeiro 2023** (2ª parcela de 2023) para custeio de procedimento de detecção da Toxoplasmose Congênita em recémnascidos: valor mensal de R\$ 89.223,91 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 1.070.686,89 (um milhão e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
- II Recurso remanejado em **parcela única** na competência **janeiro de 2023** (2ª parcela de 2023), referente às competências julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, valor de R\$ 535.343,45 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), anualizando o valor de R\$ 6.424.121,34 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O valor remanejado em **parcela única** tem vigência exclusiva na competência janeiro de 2023.

Art. 3º - Ratificar, a contar da competência fevereiro de 2023 (3ª parcela de 2023) a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre para a gestão do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 535.343,45 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), valor anualizado de R\$ 6.424.121,34 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) – Anexo II desta Resolução.



Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 399/22 - CIB/RS

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Valor	Valor Total Ano	
430000	GESTÃO ESTADUAL	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS CNES 2237822	ESTADO RS	020211	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,19	1.070.686,89	
			SUBTOTAL VALOR INCORPORADO TETO GESTAO PORTO ALEGRE					1.070.686,89		
			PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS CNES 2237822	ESTADO RS	020211	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,19	6.424.121,34	
	SUBTOTAL VALOR TRANSFERIDO PARA FMS PORTO ALEGRE: JULHO/AGOSTO/								6 424 121 24	
			SETEMBRO ,		6.424.121,34					
	TOTAL A REMANEJAR PARA GESTAO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (VALOR INCORPORADO TETO MAC GESTAO PORTO ALEGRE) E VALOR TRANSFERIDO PARA FMS PORTO ALEGRE REFERENTE A JUL/22, AGO/22, SET/22, OUT/22, NOV/22 E								7.494.808,23	



ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 399/22 - CIB/RS

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO RECURSO		Procedimento						
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Valor	Valor Total			
IDGE	ae.p.io	.502					Ano			
	PORTO ALEGRE	430000	GESTAO ESTADUAL	020211	PESQUISA DE	8,19	6.424.121,34			
					IGM ANTI-					
					TOXOPLASMA					
431490					GONDII EM					
					SANGUE SECO					
					(COMPONENTE					
					DO TESTE DO					
					PEZINHO)					
TOTAL REMANEJADO							6.424.121,34			